

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2453/1980

Ementa

ALTERA A LEI 1.506/68, PARA PREVER REFERENDO LEGISLATIVO DA NOMEAÇÃO DO VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

05/12/1980 16/12/1980 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3401/1980 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Em vigor

Observações

EDUCAÇÃO - superior - medicina

CÂMARA - referenda

Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS





LEI Nº 2453, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - 0 § 2º do art. 6º da Lei nº 1.506, de 12 de março de 1968, acrescentado pela Lei nº 1.597, de 4 de julho de ... 1969, passa a vigorar con esta redação:

"§ 2° - O Vice-Diretor será nemeado pelo Prefeito Municipal, após escolha em lista tríplico oferecida pelo Diretor, -¹ad referendum¹ da Câmara Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDXO AXVARO)

Profesto Municipal

Publicada e registrada na Socretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco gias do rês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

muf.-

MOD. 3